LEI N.° 3295/2026
DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

LÁZARO NOÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Gertrudes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Gertrudes aprovou o Projeto de Lei e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei que:

"ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO DE SANTA GERTRUDES, ABRE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art.1°- Aos anexos I e II, de que trata a Lei n° 3214, de 09 de dezembro de 2025 e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município de Santa Gertrudes para o quadriênio 2026/2029 ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
SECRETARIA DA SAÚDE	**2721-EMENDA FEDERAL CUSTEIO**

Art.2°- Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV, V e VIII, de que trata a Lei N° 3174/2025 de 23/06/2025, e respectivas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Gertrudes para o exercício financeiro de 2026, ficam introduzidas as alterações que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
SECRETARIA DA SAÚDE	**2721-EMENDA FEDERAL CUSTEIO**

Parágrafo único - As alterações formalizadas em função do contido no presente artigo se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

Art.3° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, o Crédito Especial Suplementar adiante indicados, na conformidade com os valores e destinação abaixo estabelecidos:

A) Crédito Especial no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinados a custear despesas da Emenda Parlamentar 360007400552202600 para realização de exames.
04- Secretaria da Saúde
001-Fundo Municipal de Saúde

10.302.0009.2722-3371.70-ficha 000 Rateio Part. Consórcio Publico.....R$ 100.000,00
10.302.0009.2722-3390.39-ficha 000 Outros Serv.Terc.Pessoa Jurid.....R$ 100.000,00

Parágrafo 1° - O valor do crédito de R$ 200.000,00 compreendido na alínea "A" será coberto por excesso de arrecadação da Emenda Parlamentar recurso 494.

Art. 4°- Fica o Poder executivo autorizado a suplementar o crédito especial suplementar se necessário, conforme autorização contida nas alíneas, incisos e parágrafos do artigo 4° da citada Lei 3215 de 09/12/2025.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes (SP),28 de outubro de 2026.

LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria dessa Prefeitura Municipal, em quadro próprio na mesma data supra.

ALINE CRISTINA ARTHUR
Superintendente Administrativa